CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 042/91

CONCEDE ABONO PROVISÓRIO AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NÃO ENQUADRADO AO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedido ao Servidor do Poder Legislativo Municipal não enquadrado ao Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 866/91, abono provisório, no mês de maio de 1.991, de Cr$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDELVAN DIAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO